



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.807

EMENTA: - RATIFICA CONVÊNIO FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DO INTERIOR, DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio firmado entre o Ministério do Interior, o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em 22 de novembro de 1982, com vistas ao controle da poluição do Rio Paraíba do Sul, e destinado a regular as condições gerais para a execução de saneamento ambiental na cidade de Volta Redonda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 1982

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito

Mensagem nº 048/82

Autor: Prefeito Municipal
m/am/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1.807	17	

